



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-CMC/PA

objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS EM TAMANHO A4 TIPO ESCANEAMENTO FORMATO PDF, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, E RECUPERAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo Licitatório Nº 005/2025-CMC/PA, na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS EM TAMANHO A4 TIPO ESCANEAMENTO FORMATO PDF, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, E RECUPERAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E DAQUELES ARMAZENADOS FISICAMENTE, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ* sendo firmado o valor global que foi adjudicado do objeto é 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) do Contrato originário do procedimento licitatório já indicado.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esta Controladoria para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

DA ANÁLISE:

1 – Da formalização do processo: Para instruir os autos, foram juntados os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização da Demanda, assinado pelo Responsável pela Diretoria de Ensino, vinculada a Secretaria Municipal de Educação;



- b) Termo de Autuação e Abertura;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta Comercial de 03 (três) fornecedores; e) Mapa Estimado de Preços;
- f) Documentos da empresa 54.152.181 ALAN JORGE CARDOSO RABELO;
- g) Verificação de existência de créditos orçamentários;
- h) Folha de despacho informado a classificação orçamentária;
- i) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- j) Justificativa e Autorização da Dispensa de Licitação;
- k) Parecer Jurídico , manifestando-se pela legalidade e possibilidade de realizar a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- l) Despacho de encaminhamento para esta Controladoria;

Quanto à formalização do procedimento por meio de Dispensa de Licitação, mediante a documentação apresentada, verifica-se que foram atendidos os requisitos mínimos estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, na forma do caput do artigo 72 e seus incisos para o processo de contratação direta.

Foi devidamente firmado o contrato entre o MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-CMC, neste ato representado pelo Sr. HILDEMIR ARAUJO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Curuçá, com a empresa com a empresa 54.152.181 ALAN JORGE CARDOSO RABELO inscrita no CNPJ nº 54.152.181/0001-09 representada pelo Sr. ALAN JORGE CARDOSO RABELO, portador do(a) CPF 914.852.662-20, sendo o prazo de vigência do presente contrato Nº 20259009 será de 03 de Março de 2025 até 31 de Dezembro de 2025 contados da emissão da ordem de compra.

Verificamos também que os contratos estão devidamente elaborados com base nas regras com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/2021 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o processo licitatório e os Contratos encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.



Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a sua realização, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá-PA, 03 de Março de 2025.

Ana Cléa de Moraes
Controladora Interno da Câmara Municipal de Curuçá – Portaria 04/2025-GP